



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 16/2014, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE DOIS PARES DE FIBRA ÓPTICA APAGADA, INCLUINDO AS ATIVIDADES ACESSÓRIAS À LOCAÇÃO (MANUTENÇÃO CORRETIVA), CONSIDERANDO A INTERLIGAÇÃO ENTRE O CAMPUS A. C. SIMÕES E O CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A VELOO NET LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado(a) pelo seu Reitor Prof. Dr. Eurico de Barros Lôbo Filho, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade n.º 901.295– SSP/AL, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VELOO NET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.059.661/0001-02, sediada na Rua Orlando Bugarim, 208, Centro, União dos Palmares - AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Valanna Belem Cavalcante Hermenegídio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2007359, expedida pela (o) SCJDS/AL, e CPF nº 037.694.584-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.001782/2014-59 e em observância nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, sob a forma de execução indireta, decorrente do **Pregão nº 01/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a locação de dois pares de fibra óptica apagada, já incluídas as atividades acessórias à locação (manutenção corretiva), utilizando mão-de-obra especializada e materiais devidamente especificados, enfim, tudo o que for necessário à perfeita execução do objeto, considerando a interligação entre o Campus A. C. Simões e o Centro De Ciências Agrárias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I e seu anexo A) do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ITEM 2 (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Aluguel e manutenção corretiva de um par de fibra apagada, utilizando mão-de-obra especializada e materiais devidamente especificado	Entre os pontos A (Universidade Federal de Alagoas – UFAL - Campus A. C. Simões) e C (Centro de Ciências Agrárias – CECA)	Unidade/Serviço	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/05/2014 e encerramento em 01/05/2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setescentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15222/153037

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 61144

25/05

R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Elemento de Despesa: 33903900

PI: F4009G01CMN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice do IGPM.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 30 dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

21/02

[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

2/10/20

[Assinatura]

[Assinatura]



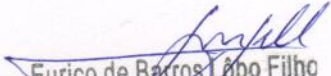
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, em Maceió.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

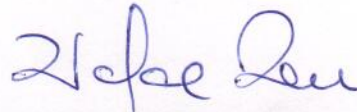
Maceió (AL), 28 de abril de 2014


Eurico de Barros Lôbo Filho
Reitor - UFAL

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CONTRATANTE



VALANNA BELEM CAVALCANTE
HERMENEGÍDIO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: SAIRÓ RIBEIRO MACHADO

CPF: 032974874-29

TESTEMUNHA:

CPF: